

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Município de CATUIPE/RS

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Processo nº 1062/2023

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

JOELSON ANTONIO BARONI - Prefeito Municipal de Catuípe/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico Registro de Preços, na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, às 09 :00 do dia 11/05/23, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº 275/2022 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 38, de 22 de Abril de 2009, e do Decreto Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2017

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11/05/2023 09:00 h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:00 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	15,00	Un	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - PRETO
2	15,00	Un	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - YELLOW



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais

3	15,00	Un	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - CIANO
4	4,00	Un	TONER HP 26X (HP M402) - COMPATÍVEL
5	10,00	Un	TONER BROTHER 2340 – COMPATÍVEL
6	15,00	Un	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - MAGENTA
7	60,00	Un	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – PRETO
8	30,00	Un	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – MAGENTA
9	30,00	Un	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – YELLOW
10	30,00	Un	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – CIANO
11	100,00	Un	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL – PRETO
12	60,00	Un	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL – MAGENTA
13	80,00	Un	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL -YELLOW
14	80,00	Un	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL -CIANO
15	120,00	Un	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGIAL – PRETO
16	100,00	Un	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL – MAGENTA
17	100,00	Un	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL – YELLOW
18	100,00	Un	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL – CIANO
19	6,00	Un	TONER RICOH SP 3710 - ORIGINAL
20	60,00	Un	TONER HP 85A - COMPATÍVEL
21	24,00	Un	TONER BROTHER TN1000 - COMPATÍVEL
22	6,00	Un	CARTUCHO HP 664 ORIGINAL – PRETO
23	6,00	Un	CARTUCHO HP 664 ORIGINAL – COLORIDO
24	10,00	Un	REFIL TONER RICOH MP 171 - PRETO - ORIGINAL
25	18,00	Un	TONER RICOH SP3710, M320F ORIGINAL
26	6,00	Un	TONER HP CE505A (HP P2055) COMPATÍVEL
27	6,00	Un	TONER RICOH SP310 - ORIGINAL
28	3,00	Un	TONER KONICA MINOLTA BIZHUB 25E ORIGINAL
29	8,00	Un	TONER TN3472 (BROTHER DCP 5652) COMPATIVEL
30	3,00	Un	TONER RICOH 1170D – ORIGINAL
31	3,00	Un	TONER HP Q2612A COMPATÍVEL
32	2,00	Un	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 5652 – ORIGINAL
33	10,00	Un	REFIL TINTA BROTHER BTD60BK PRETO – ORIGINAL
34	10,00	Un	REFIL TINTA BROTHER BT5001C CIANO – ORIGINAL
35	10,00	Un	REFIL TINTA BROTHER BT5001M MAGENTA – ORIGINAL
36	30,00	Un	REFIL TINTA BROTHER BT5001Y YELLOW - ORIGINAL
37	5,00	Un	TONER LEXMARK 56 FBH00 - COMPATIVEL
38	4,00	Un	TONER KYOCERA ECOSYS P3055DN K-TK3182 - COMPATÍVEL
39	3,00	Un	TONER 85A - COMPATÍVEL



40	4,00	Un	TONER ML 2850 - COMPATIVEL
41	30,00	Un	CARTUCHO HP 662 PRETO – ORIGINAL
42	30,00	Un	CARTUCHO HP 662 COLORIDO – ORIGINAL
43	50,00	Un	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL
44	50,00	Un	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL
45	20,00	Un	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR MFP M475DN PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL
46	1,00	Un	MIKROTIK RB5009
47	1,00	Un	MIKROTIK HAP AC2
48	20,00	Un	MOUSE USB MARCA REFERÊNCIA LOGITECH
49	20,00	Un	TECLADO USB MARCA REFERÊNCIA LOGITECH
50	3,00	Un	ROTEADOR HUAWEI AX2S
51	20,00	Un	FONTE ATX 200W
52	1,00	Un	MONITOR LED 23 POLEGADAS OU SUPERIOR COM RESOLUÇÃO FULL HD. MARCA REFERENCIA:(LG/AOC)
53	5,00	Un	MONITOR LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR
55	1,00	Un	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 11400H 2,7GHZ. PLACA GRÁFICA: NVIDIA GEFORCE RTX 3050 4GB GDDR6. TELA 15,6 POLEGADAS FHD (1920X1080) 16:9. 16GB DDR4-3200, SSD 512GB M.2 NVME
56	3,00	Un	NOTEBOOK CORE I3 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 4GB, SSD 256GB. TELA 15,6 POLEGADAS
57	1,00	Un	STORAGE NAS WESTERN DIGITAL MY CLOUD PR2100
58	2,00	Un	HD SEAGATE IRONWOLF NAS 8TB SATA
59	2,00	Un	RACK DE PAREDE 8U COM BANDEJA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA
60	4,00	Un	FILTRO DE LINHA PARA HACK COM 8 TOMADAS
61	6,00	Un	PROTETOR ELETRÔNICO COM 8 TOMADAS
62	20,00	Un	CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS
63	10,00	Un	WEBCAM HD COM MICROFONE RESOLUÇÃO MÁXIMA: 720P 30FPS MEGAPIXELS DA CÂMERA: 0.9 TIPO DE FOCO: FOCO FIXO TIPO DE LENTE: PLÁSTICO MICROFONE INTEGRADO: MONO ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 55° CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M.
64	5,00	Un	HEADSET COM FIO
65	10,00	Un	NO BREAK 600VA BIVOLT
66	10,00	Un	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 COM DISPLAY E TECLADO LUMIOSO ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS VIVA-VOZ AGENDA PARA NO MINIMO 70 CONTATOS COMPARTILHADA COM RAMAIS
67	5,00	Un	ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS COM NO MINIMO 2



			PORTAS FXS, QOS, FUNÇÃO ROTEADOR E BRIDGE. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS EM DTMF E FSK CRIPTOGRAFIA SRTP FUNCIONALIDADES: SNMP V1/V2/V3, TR069, SYSLOG, PPPOE, NTP PROTOCOLOS VOIP TCP E UDP, DNS, NAT, STUN, VLAN, TLS< QOS. MÉTODO DTMF: SIP INFO, RFC 2833, IN-BAND
68	5,00	Un	TELEFONE IP COM SUPORTE PARA UMA CONTA SIP VIVA-VOZ COM QUALIDADE HD DISPLAY GRÁFICO COM RESOLUÇÃO MINIMO DE 128X32 PIXELS PROTOCOLO SIP 2.0 TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET SUPORTE A VLAN POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE
69	1,00	Un	SSD M.2 2230 NVMe - CH SN 530 1TB
70	1,00	Un	HD EXTERNO 4TB USB 3.0
71	2,00	Un	PEN DRIVE 256GB USB 3.2
72	5,00	Un	PEN DRIVE 64GB USB 3.0
73	6,00	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM ETHERNET E DUPLEX COM PROCESSADOR 400MHZ OU SUPERIOR PAINEL TOUCH COLORIDO DE NO MINIMO 4,3 POLEGADAS 256MB DE MEMORIA OU SUPERIOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 32PPM (SIMPLES) E 13PPM (DUPLEX) TEMPO DE AQUECIMENTO DE ATÉ 30 SEGUNDOS RESOLUÇÃO PADRÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI CICLO MINIMO DE 35.000 PÁGINAS/MÊS CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 35 FOLHAS VELOCIDADE DO SCANNER MONO: 13 IMPRESSÕES/MINUTO, COLORIDO: 4,5 IMPRESSÕES/MINUTO
74	6,00	Un	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA
75	6,00	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA USB E WIFI IMPRESSÃO DE ATÉ 7500 PÁGINAS EM COLORIDO E 4500 PÁGINAS EM PRETO IMPRESSÃO DE ATÉ 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES RESOLUÇÃO MAXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE CÓPIA EM ISO: 7,7CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PAGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PAGINA EM CORES. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL TRASEIRA PARA ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSORA BIVOLT TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE CONECTIVIDADES: USB, WIFI, WIFI DIRECT
76	2,00	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA USB, WIFI E ETHERNET IMPRESSÃO DE ATÉ 7500 PÁGINAS EM COLORIDO E 4500 PÁGINAS EM PRETO IMPRESSÃO DE ATÉ 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES RESOLUÇÃO MAXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE CÓPIA EM ISO: 7,7CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PAGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PAGINA EM CORES. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL TRASEIRA PARA ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSORA BIVOLT TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE CONECTIVIDADES: USB, WIFI, WIFI DIRECT E ETHERNET
77	5,00	Un	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO MARCA REFERÊNCIA LOGITECH
78	5,00	Un	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES
79	10,00	Un	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 COM DISPLAY LUMINOSO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS AGENDA PARA NO MINIMO 70 CONTATOS

			COMPARTILHADA COM RAMAIS
80	5,00	Un	AUTOTRANSFORMADOR 1200VA
81	2,00	Un	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR
82	20,00	Un	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR
83	5,00	Un	GABINETE ATX
84	2,00	Un	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA COM 305 METROS
85	1,00	Un	CABO DE REDE CAT 6 CAIXA COM 305 METROS
86	5,00	Un	TELEFONE IP COM SUPORTE PARA ATÉ 12 CONTAS SIP DISPLAY COLORIDO DE NO MINIMO 2,8 POLEGADAS 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET FUNÇÃO BRIDGE POE VIVA-VOZ INTERFACE WEB AGENDA PARA ATÉ 1000 CONTATOS ATÉ 8 TECLAS PROGRAMAVEIS
87	1,00	Un	TELEFONE CELULAR COM PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN2. GPU ADRENO 740. 8GB DE MEMÓRIA RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO. TELA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 2340 PIXEL TIPO AMOLED. 120HZ. CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50MP E RESOLUÇÃO 8165 X 6124 PIXEL. VIDEOS EM 8K UHD. NFC, USB TIPO-C 3.2 ANDROID 13
88	10,00	Un	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT
89	1,00	Un	SSD M.2 2230 NVMe - CH SN 530 512GB
90	5,00	Un	NOBREAK 1200VA BIVOLT
91	1,00	Un	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB CONECTOR: USB-C INTERFACE: USB 3.2 CABO USB-C PARA USB-A DIMENSÕES REDUZIDAS

1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Osório Ribeiro Nardes N° 1052 Catuípe/RS, CEP 97.770-000 em até 5 dias úteis da ordem de fornecimento, sem custo de frete, e independentemente da quantidade solicitada em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.2 A administração Municipal não se obriga de adquirir a quantidade total dos itens acima.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: setordecompras@catuipe.rs.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Catuípe/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses após a homologação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Conforme dotação específica de cada secretária.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado 30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária..

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 5 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Catuípe no Setor de Compras e Licitações no endereço Rua Osório Ribeiro Nardes no horário das 08:00 às 12:00 e as 13:00 às 17:00 horas.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. Do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: setordecompras@catuipe.rs.gov.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Catuípe para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Catuípe/RS, 27 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE/RS,

JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal de Catuípe

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUIPE E A EMPRESA ____

Em __/__/2023, o MUNICÍPIO DE CATUIPE, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOELSON ANTÔNIO BARONI, doravante denominado de Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob N.º _____ e RG sob N.º _____, doravante denominado Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Pregão Eletrônico N.º 16/2023 cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º ____/2023, e que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133, 01 de abril de 2021, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Conforme relação dos itens no objeto 1.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A contratação será com regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

- a – entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- b – observar as características exigidas e as quantidades requisitadas;
- c – substituir os materiais que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

- a – a fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;
- b – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos – trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários – assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ Valor Total do Contrato no prazo de até 30 dias a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (___/___/___) e seu término em (___/___/___) data da ao final do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Conforme dotação específica de cada secretaria.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - 8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Catuípe, de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

8.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) – A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pelo sr. _____ designado pela portaria municipal nº 701/2022, que verificará o cumprimento de todas as obrigações do contrato, e se for necessário, determinará a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Catuípe/RS, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu MARLIZE MOURA FELDEN, Assessora Jurídica _____, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CATUIPE - Contratante

JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/ Registro de Preços.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

DATA LICITAÇÃO: 10/05/23

Apresentamos a Proposta a seguir, atendendo ao disposto na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 16/2023 referente a “**AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**”, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e na Legislação Federal e Estadual, aplicável à contratação e aquisição de bens.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - PRETO		15,00	Un	230,00	3.450,00
2	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - YELLOW		15,00	Un	230,00	3.450,00
3	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - CIANO		15,00	Un	230,00	3.450,00
4	TONER HP 26X (HP M402) - COMPATÍVEL		4,00	Un	290,00	1.160,00
5	TONER BROTHER 2340 – COMPATÍVEL		10,00	Un	325,00	3.250,00
6	GARRAFA TINTA CANON GX 7000 GL-16 ORIGINAL - MAGENTA		15,00	Un	230,00	3.450,00
7	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – PRETO		60,00	Un	85,00	5.100,00
8	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – MAGENTA		30,00	Un	85,00	2.550,00
9	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL – YELLOW		30,00	Un	85,00	2.550,00
10	REFIL TINTA EPSON 504		30,00	Un	85,00	2.550,00



	ORIGINAL – CIANO					
11	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL – PRETO		100,00	Un	75,00	7.500,00
12	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL – MAGENTA		60,00	Un	75,00	4.500,00
13	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL -YELLOW		80,00	Un	75,00	6.000,00
14	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL -CIANO		80,00	Un	75,00	6.000,00
15	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGIAL – PRETO		120,00	Un	85,00	10.200,00
16	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL – MAGENTA		100,00	Un	85,00	8.500,00
17	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL – YELLOW		100,00	Un	85,00	8.500,00
18	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL – CIANO		100,00	Un	85,00	8.500,00
19	TONER RICOH SP 3710 - ORIGINAL		6,00	Un	250,00	1.500,00
20	TONER HP 85A - COMPATÍVEL		60,00	Un	120,00	7.200,00
21	TONER BROTHER TN1000 - COMPATÍVEL		24,00	Un	130,00	3.120,00
22	CARTUCHO HP 664 ORIGINAL – PRETO		6,00	Un	115,00	690,00
23	CARTUCHO HP 664 ORIGINAL – COLORIDO		6,00	Un	115,00	690,00
24	REFIL TONER RICOH MP 171 - PRETO - ORIGINAL		10,00	Un	198,00	1.980,00
25	TONER RICOH SP3710, M320F ORIGINAL		18,00	Un	420,00	7.560,00
26	TONER HP CE505A (HP P2055) COMPATÍVEL		6,00	Un	420,00	2.520,00
27	TONER RICOH SP310 - ORIGINAL		6,00	Un	280,00	1.680,00
28	TONER KONICA MINOLTA BIZHUB 25E ORIGINAL		3,00	Un	890,00	2.670,00
29	TONER TN3472 (BROTHER DCP 5652) COMPATIVEL		8,00	Un	120,00	960,00
30	TONER RICOH 1170D – ORIGINAL		3,00	Un	180,00	540,00
31	TONER HP Q2612A COMPATÍVEL		3,00	Un	160,00	480,00
32	CARTUCHO DE CILINDRO		2,00	Un	480,00	960,00



	BROTHER DCP 5652 – ORIGINAL					
33	REFIL TINTA BROTHER BT5001C PRETO – ORIGINAL		10,00	Un	75,00	750,00
34	REFIL TINTA BROTHER BT5001C CIANO – ORIGINAL		10,00	Un	75,00	750,00
35	REFIL TINTA BROTHER BT5001M MAGENTA – ORIGINAL		10,00	Un	75,00	750,00
36	REFIL TINTA BROTHER BT5001Y YELLOW – ORIGINAL		30,00	Un	75,00	2.250,00
37	TONER LEXMARK 56 FBH00 – COMPATÍVEL		5,00	Un	320,00	1.600,00
38	TONER KYOCERA ECOSYS P3055DN K-TK3182 – COMPATÍVEL		4,00	Un	280,00	1.120,00
39	TONER 85A – COMPATÍVEL		3,00	Un	120,00	360,00
40	TONER ML 2850 – COMPATÍVEL		4,00	Un	135,00	540,00
41	CARTUCHO HP 662 PRETO – ORIGINAL		30,00	Un	90,00	2.700,00
42	CARTUCHO HP 662 COLORIDO – ORIGINAL		30,00	Un	110,00	3.300,00
43	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL		50,00	Un	90,00	4.500,00
44	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL		50,00	Un	110,00	5.500,00
45	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR MFP M475DN PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL		20,00	Un	95,00	1.900,00
46	MIKROTIK RB5009		1,00	Un	2.350,00	2.350,00
47	MIKROTIK HAP AC2		1,00	Un	800,00	800,00
48	MOUSE USB MARCA REFERÊNCIA LOGITECH		20,00	Un	49,00	980,00
49	TECLADO USB MARCA REFERÊNCIA LOGITECH		20,00	Un	90,00	1.800,00
50	ROTEADOR HUAWEI AX2S		3,00	Un	340,00	1.020,00
51	FONTE ATX 200W		20,00	Un	120,00	2.400,00
52	MONITOR LED 23 POLEGADAS OU SUPERIOR		1,00	Un	1.100,00	1.100,00



	COM RESOLUÇÃO FULL HD. MARCA REFERENCIA:(LG/AOC)					
53	MONITOR LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR		5,00	Un	850,00	4.250,00
55	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 11400H 2,7GHZ. PLACA GRÁFICA: NVIDIA GEFORCE RTX 3050 4GB GDDR6. TELA 15,6 POLEGADAS FHD (1920X1080) 16:9. 16GB DDR4-3200, SSD 512GB M.2 NVME		1,00	Un	9.500,00	9.500,00
56	NOTEBOOK CORE I3 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 4GB, SSD 256GB. TELA 15,6 POLEGADAS		3,00	Un	3.500,00	10.500,00
57	STORAGE NAS WESTERN DIGITAL MY CLOUD PR2100		1,00	Un	4.800,00	4.800,00
58	HD SEAGATE IRONWOLF NAS 8TB SATA		2,00	Un	1.600,00	3.200,00
59	RACK DE PAREDE 8U COM BANDEJA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA		2,00	Un	420,00	840,00
60	FILTRO DE LINHA PARA HACK COM 8 TOMADAS		4,00	Un	120,00	480,00
61	PROTETOR ELETRÔNICO COM 8 TOMADAS		6,00	Un	65,00	390,00
62	CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS		20,00	Un	38,00	760,00
63	WEBCAM HD COM MICROFONE RESOLUÇÃO MÁXIMA: 720P 30FPS MEGAPIXELS DA CÂMERA: 0.9 TIPO DE FOCO: FOCO FIXO TIPO DE LENTE: PLÁSTICO MICROFONE INTEGRADO: MONO ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 55° CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD		10,00	Un	180,00	1.800,00



	COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M.					
64	HEADSET COM FIO		5,00	Un	65,00	325,00
65	NO BREAK 600VA BIVOLT		10,00	Un	480,00	4.800,00
66	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 COM DISPLAY E TECLADO LUMIOSO ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS VIVA-VOZ AGENDA PARA NO MINIMO 70 CONTATOS COMPARTILHADA COM RAMAIS		10,00	Un	190,00	1.900,00
67	ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS COM NO MINIMO 2 PORTAS FXS, QOS, FUNÇÃO ROTEADOR E BRIDGE. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS EM DTMF E FSK CRIPTOGRAFIA SRTP FUNCIONALIDADES: SNMP V1/V2/V3, TR069, SYSLOG, PPPOE, NTP PROTOCOLOS VOIP TCP E UDP, DNS, NAT, STUN, VLAN, TLS< QOS. MÉTODO DTMF: SIP INFO, RFC 2833, IN-BAND		5,00	Un	680,00	3.400,00
68	TELEFONE IP COM SUPORTE PARA UMA CONTA SIP VIVA-VOZ COM QUALIDADE HD DISPLAY GRÁFICO COM RESOLUÇÃO MINIMO DE 128X32 PIXELS PROTOCOLO SIP 2.0 TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET SUPORTE A VLAN POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE		5,00	Un	340,00	1.700,00
69	SSD M.2 2230 NVMe - CH SN 530 1TB		1,00	Un	1.250,00	1.250,00
70	HD EXTERNO 4TB USB 3.0		1,00	Un	690,00	690,00
71	PEN DRIVE 256GB USB 3.2		2,00	Un	230,00	460,00
72	PEN DRIVE 64GB USB 3.0		5,00	Un	60,00	300,00
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER		6,00	Un	3.680,00	22.080,00



	MONOCROMÁTICA COM ETHERNET E DUPLEX COM PROCESSADOR 400MHZ OU SUPERIOR PAINEL TOUCH COLORIDO DE NO MINIMO 4,3 POLEGADAS 256MB DE MEMORIA OU SUPERIOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 32PPM (SIMPLES) E 13PPM (DUPLEX) TEMPO DE AQUECIMENTO DE ATÉ 30 SEGUNDOS RESOLUÇÃO PADRÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI CICLO MINIMO DE 35.000 PÁGINAS/MÊS CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 35 FOLHAS VELOCIDADE DO SCANNER MONO: 13 IMPRESSÕES/MINUTO, COLORIDO: 4,5 IMPRESSÕES/MINUTO					
74	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA		6,00	Un	290,00	1.740,00
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA USB E WIFI IMPRESSÃO DE ATÉ 7500 PÁGINAS EM COLORIDO E 4500 PÁGINAS EM PRETO IMPRESSÃO DE ATÉ 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES RESOLUÇÃO MAXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE CÓPIA EM ISO: 7,7CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PAGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PAGINA EM CORES. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL TRASEIRA PARA ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSORA BIVOLT TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE CONECTIVIDADES: USB, WIFI, WIFI DIRECT		6,00	Un	1.350,00	8.100,00



76	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA USB, WIFI E ETHERNET IMPRESSÃO DE ATÉ 7500 PÁGINAS EM COLORIDO E 4500 PÁGINAS EM PRETO IMPRESSÃO DE ATÉ 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES RESOLUÇÃO MAXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE CÓPIA EM ISO: 7,7CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PAGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PAGINA EM CORES. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL TRASEIRA PARA ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSORA BIVOLT TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE CONECTIVIDADES: USB, WIFI, WIFI DIRECT E ETHERNET		2,00	Un	1.950,00	3.900,00
77	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO MARCA REFERÊNCIA LOGITECH		5,00	Un	175,00	875,00
78	SUORTE ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES		5,00	Un	340,00	1.700,00
79	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 COM DISPLAY LUMINOSO IDENTIFICADOR DE CAHAMDAS AGENDA PARA NO MINIMO 70 CONTATOS COMPARTILHADA COM RAMAIS		10,00	Un	165,00	1.650,00
80	AUTOTRANSFORMADOR 1200VA		5,00	Un	250,00	1.250,00
81	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR		2,00	Un	1.690,00	3.380,00
82	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR		20,00	Un	17,00	340,00
83	GABINETE ATX		5,00	Un	230,00	1.150,00
84	CABO DE REDE CAT 5E		2,00	Un	490,00	980,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais

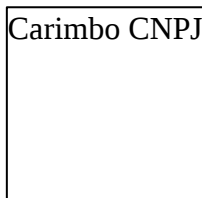
	CAIXA COM 305 METROS					
85	CABO DE REDE CAT 6 CAIXA COM 305 METROS		1,00	Un	1.200,00	1.200,00
86	TELEFONE IP COM SUPORTE PARA ATÉ 12 CONTAS SIP DISPLAY COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,8 POLEGADAS 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET FUNÇÃO BRIDGE POE VIVA-VOZ INTERFACE WEB AGENDA PARA ATÉ 1000 CONTATOS ATÉ 8 TECLAS PROGRAMAVEIS		5,00	Un	890,00	4.450,00
87	TELEFONE CELULAR COM PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN2. GPU ADRENO 740. 8GB DE MEMÓRIA RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO. TELA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 2340 PIXEL TIPO AMOLED. 120HZ. CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50MP E RESOLUÇÃO 8165 X 6124 PIXEL. VIDEOS EM 8K UHD. NFC, USB TIPO-C 3.2 ANDROID 13		1,00	Un	4.800,00	4.800,00
88	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT		10,00	Un	290,00	2.900,00
89	SSD M.2 2230 NVMe - CH SN 530 512GB		1,00	Un	850,00	850,00
90	NOBREAK 1200VA BIVOLT		5,00	Un	699,00	3.495,00
91	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB CONECTOR: USB-C INTERFACE: USB 3.2 CABO USB-C PARA USB-A DIMENSÕES REDUZIDAS		1,00	Un	790,00	790,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 280.150,00			

A presente Proposta tem validade até ____ dias, a contar desta data.

Prazo de entrega dos bens: ____ dias.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo CNPJ



Empresa



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais